



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP, LIGAS E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2017, autorizado o processo de Pregão Presencial nº 035/2017, Processo de Registro de Preços nº 052/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, da lei 0147/2014, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BENEDITO LUCAS DOS SANTOS CNPJ nº 28.146.114/0001 – 63**, representado pelo Sr. **Benedito Lucas dos Santos**, à saber:

1.1.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA – FUTSAL ADULTO EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES. JOGOS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS DISPUTADOS AOS SÁBADOS E DOMINGOS CONFORME TABELA DEFINIDA PELO ORGANIZADOR. OS JOGOS PODERÃO SER DISPUTADOS NA SEDE, NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DO SAPUCAÍ E NO DISTRITO DE OLEGÁRIO MACIEL. *DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO*	Jogo	60	125,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO, EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR:	Jogo	75	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

	<p>01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES. JOGOS COM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS DISPUTADOS AOS DOMINGOS CONFORME TABELA DEFINIDA PELO ORGANIZADOR. OS JOGOS PODERÃO SER DISPUTADOS NA SEDE E NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DO SAPUCAÍ. *DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.*</p>			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte de Juventude
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma. Vigência: 03/08/2017 a 03/08/2018
4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em 30 dias , mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais e liquidação pela Prefeitura.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:
02.04.03.27.812.0721.2091.3.3.90.39.00 – Ficha: 636 – Fonte: 100
7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa;
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2017.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 035/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Benedito Lucas dos Santos, **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG, 03 de Agosto de 2017

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal

BENEDITO LUCAS DOS SANTOS
CNPJ nº 28.146.114/001 – 63

De acordo da Assessoria Jurídica:
Alexandra Rodrigues Mota
OAB/MG: 149.835